LIVRO - 527
FOLHAS - 074
TRASLADO

05
23.04.12

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (06/07/2011), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES**: **JAYME EDUARDO RINCON**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 354.347-SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 093.721.801-49 e sua esposa **HELOISA MORAES PACHECO DE GODOI RINCON**, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.247.972-DGPC/GO, 2ª via, inscrita no C.P.F. sob o nº 294.992.161-20, brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Alya, quadra D-1, lote 8, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**: **ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA**, brasileiro, juiz do trabalho, casado com FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA sob o regime de Separação de Bens, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 019-J-TRT-18ª REGIÃO, inscrito no CPF sob o nº 511.233.986-15, residente e domiciliado na Praça T-25, nº 120, Edifício Lautrec, aptº 1.301, Setor Bueno, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - Os Outorgantes Vendedores são senhores e legítimos possuidores, a justo título, de **um lote de terras para construção urbana de número dezesseis (16) da quadra duzentos e cinquenta e dois (252), situado na Rua C-132, no Jardim América, nesta Capital**, com a área total de 600,00 m², sendo 20,00 metros de frente e fundo, com o lote 18 e 30,00 metros dos lados com os lotes 15 à direita e 17 à esquerda; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de Hélio Fleury da Rocha e outros, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 505, Fls. 135/136vº, em 24.03.1992 ; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** local, sob o **nº 29.146**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, os Outorgantes vendem ao Comprador, como de fato e na verdade vendido têm, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais**, pagos, neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço à vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual os Outorgantes Vendedores dão ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - Os Vendedores transmitem ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responderem pela evicção legal, se chamados à autoria, por bem desta Escritura. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - Os Outorgantes Vendedores declaram que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais; impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta ou demandas que possam levá-los à insolvência, (art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS, inclusive assumem, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra os Vendedores ou mesmo contra empresas de que façam parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E DOS**

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 527
FOLHAS - 074

Escrituras Autenticações
Contratos Rec. de Firmas
Procurações Fotocópias

IMPOSTOS - Foram-me apresentadas, pelo Outorgado Comprador, as seguintes Certidões, em nome dos Vendedores, a saber: Certidões Negativas para com a Fazenda Pública Estadual, números das Certidões: 5780489 e 5780492, emitidas em: 05.07.2011; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do Outorgante Vendedor JAYME EDUARDO RINCON e Certidão Conjunta Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Outorgante Vendedora HELOISA MORAES PACHECO DE GODOI RINCON, Códigos de Controle das Certidões: 5BE7.BC6D.5947.31CC e 4BD6.98F4.6B4A.73D7, emitidas em 05.07.2011, válidas até 01.01.2011; da Justiça do Trabalho da 18ª Região, números de controles kAfgEuTpMzykKf e IEGQWxbBkzEguj, emitidas em 05.07.2011, inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Pelo Outorgado Comprador, ainda, me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a DOI junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24.04.02). Certifico que o imóvel, objeto desta está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 309.146.0454.000-0, exercício de 2011, tendo o valor fiscal de R$137.192,85, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Augusto de Assis Xavier dos Santos, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R$1.711,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R$171,10. Taxa Judiciária: R$153,79 paga. (aa.) JAYME EDUARDO RINCON, HELOISA MORAES PACHECO DE GODOI RINCON e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. EM TEST.º DA VERDADE. Augusto de Assis Xavier dos Santos, Escrevente. Nada mais.

EM TEST.º DA VERDADE

6º TABELIONATO DE NOTAS
Rua "K" Esq. C/ Rua 23 Setor Oeste
Augusto de Assis Xavier dos Santos
Escrevente

Augusto de Assis Xavier dos Santos
Escrevente

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0895B017340

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo 461.943 - Livro 1S - Folha 49F

Atos Praticados
R17 - 29.146 - Compra e Venda

Em 08/07/2011 . O Substituto
Emolumento/TX.Fis. R$ 890,82

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0296B230680

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0296B230679

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição